

Posto Beira Rio Ltda.) - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Araporã/MG - PA/Nº 03374/2001/005/2015 - Classe 5. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: "Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº 55, de 23 de abril de 2012". 5.3 Posto Prataão Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Prata/MG - PA/Nº 00840/2002/010/2015 - Classe 5. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: "Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº 55, de 23 de abril de 2012". 6. Processo Administrativo para exame de Revalidação da Licença de Operação: 6.1 BRF S.A. - Abate de suínos, industrialização da carne, processamento de subprodutos (graxaria) - Uberlândia/MG - PA/Nº 00270/1990/012/2010 - Classe 6. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/TMAP.

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**  
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 07/11/2015, pág. 142)  
Por determinação da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/ASF torna público que solicitaram através dos processos a seguir:  
Onde se lê:

(...)  
"2. Licença de Operação: \*Gecal Indústria e Comercio de prod. Mine-rais Ltda. - Pilhas de rejeito/estéril estradas para transporte de minério/esteril - Pains/MG - PA/Nº 2762/2009/008/2015 - Classe 5."

(...)  
Leia-se:  
(...)  
"2. Licença de Operação: \*Gecal Indústria e Comércio de Produtos Minerários Ltda. - Pilhas de rejeito/estéril; estradas para transporte de minério/estéril, lava a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento - Pains/MG - PA/Nº 02762/2009/008/2015 - Classe 5."

(...)  
\*Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

21 778385 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 85ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, realizada no dia 17 de dezembro de 2015, às 13h, na Câmara Municipal de Unai - Av. Governador Valadares, 594, Centro, Unai/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 84ª RO de 22/10/2015. APROVADA. 5. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia: 5.1 CIA Positiva de Energia/Usina Termelétrica Lagoa Grande I e II - Produção de energia termelétrica, usina de produção de concreto comum e base de armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos - Lagoa Grande/MG - PA/Nº 26890/2015/001/2015 - Classe 5. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. 6. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação - "Ampliação": 6.1 Elvino Antônio Piveta/Fazenda Bom Jesus - Culturas Anuais, excluindo a oleicultura, armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins - Unai/MG - PA/Nº 17181/2009/003/2014 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 7. Processo Administrativo para exame da Licença de Instalação: 7.1 Votorantim Metais Zinco S.A. - Lava a céu aberto em área cárstica com ou sem tratamento e Pilhas de rejeito/estéril - Paracatu/MG - PA/Nº 0004/1979/040/2015 - Classe 6. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 8. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação: 8.1 Galvani Indústria, Comércio e Serviços S.A. - Lava a céu aberto com tratamento a úmido, minerais não metálicos, exceto áreas cársticas e pilhas de rejeito/estéril - Lagamar/MG - PA/Nº 00043/1984/021/2015 - Classe 6. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. 9. Processos Administrativos para exame da Licença de Operação Corretiva: 9.1 Jober Barbosa Vinhas/Fazenda Pernambuco, Nova Esperança, Fortaleza Quinhão II, Pedra, Alto das Pombas, Pernambuco Quinhão 03, Fazenda Sítio do Roni - Culturas anuais excluindo a oleicultura - Buritis/MG - PA/Nº 06868/2004/002/2014 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 9.2 Agrícola Xingu S.A./Fazenda Bocaina, São Miguel e Tamoios, lugar denominado Fazenda Bocaina - Culturas anuais, excluindo a oleicultura - Unai/MG - PA/Nº 4284/2011/002/2015 - Classe 5. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. 9.3 Três Marias Indústria e Comércio Ltda. - Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínios - Lagamar/MG - PA/Nº 0139/1994/009/2015 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 10. Processo Administrativo para exame de Revalidação da Licença de Operação: 10.1 Indústria e Comércio de Laticínios Vale dos Buritis Ltda. - Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínios - Buritis/MG - PA/Nº 00137/1998/006/2015 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS. 11. Processo Administrativo para exame de exclusão de condicionante da Licença de Operação: 11.1 Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai/Estação de Tratamento de Esgotos - Tratamento de esgotos sanitários - Unai/MG - PA/Nº 0490/2001/005/2011 - Condicionante nº 01 - Classe 3. DEFERIDA. 12. Proposta de agenda anual para as reuniões da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas do CO PAM, para o ano de 2016. Apresentação: Supram NOR. APROVADA. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente URC/NOR.

21 778550 - 1

## Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Presidente: Luiz Sávio de Souza Cruz

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as DECISÕES determinadas pela 97ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 2015, às 14h, na Rua Espírito Santo, 495, 4º andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 96ª RO do CERH/MG de 28/10/2015. APROVADA. 5. Matérias para exame e deliberação: 5.1 Prorrogação de prazo para firmatura do contrato de gestão entre a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo (AGB - Peixe Vivo) e o Estado de Minas Gerais, no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Parã. Apresentação: IGAM. APROVADA. 5.2 Edital SEMAD/IGAM nº 01/2015 para seleção pública de projetos a serem financiados pelo Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - Fhidro. Apresentação: IGAM. NÃO APROVADO. 5.3 Projeto "Prevenção e controle de cheias no Estado de Minas Gerais" a ser financiado pelo Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - Fhidro. Apresentação: Fundação Rural Mineira - Ruraminas. APROVADO COM RESALVAS. 6. Desenvolvimento do Plano de Recursos Hídricos da bacia do rio São Francisco, período de 2016 - 2025. Apresentação: AGB Peixe Vivo. SOBRESTADO. 7. Monitoramento emergencial da qualidade das águas na bacia do rio Doce. Apresentação: IGAM. SOBRESTADO. 8. Situação do reservatório da Usina Hidrelétrica de Três Marias. Apresentação: Marcelo de Deus Melo - Gerente de Planejamento Energético da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG. SOBRESTADO. 9. Proposta de Agenda Anual para as reuniões do Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG para o ano de 2016. APROVADA COM ALTERAÇÃO. (a) Luiz Sávio de Souza Cruz. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG.

21 778195 - 1

## Fundação Estadual do Meio Ambiente

Presidente: Diogo Soares de Melo Franco

CONSELHO CURADOR FEAM

A Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 35ª Reunião Ordinária do Conselho Curador da FEAM, realizada em 17 de Dezembro de 2015, às 9h, na Rua Espírito Santo 495, 4º andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 2. Exame da Ata da 34ª RO do Conselho Curador da FEAM de 18/12/2015. APROVADA. 3. Apresentação e deliberação de contas de 2015 da FEAM. Apresentação: SUPOF - APROVADO. 4. Planejamento orçamentário 2016. Apresentação: SUPOF. APROVADO. 5. Apresentação dos resultados de 2015. Apresentação: Presidente da FEAM e Secretário Executivo do Conselho Curador. APROVADO. 6. Planejamento de 2016 e perspectivas. Apresentação: Presidente da FEAM e Secretário Executivo do Conselho Curador. APROVADO. 7. Resultados da 21ª Conferência do Clima COP 21. Apresentação: Presidente da FEAM e Secretário Executivo do Conselho Curador. APROVADO. 8. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais: informação sobre a publicação do Edital de Convocação para indicação de representantes para compor o Conselho Curador - mandato 2016/2018.

(a) Diogo Soares de Melo Franco. Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Secretário Executivo do Conselho Curador da FEAM.

21 778465 - 1

## Instituto Estadual de Florestas

Diretora-Geral: Adriana Araújo Ramos

ATO DG Nº 51/2015

A Chefe de Gabinete do Instituto Estadual de Florestas, no uso da competência que lhe confere a Portaria IEF nº 93/2015, acatando as conclusões da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria IEF nº 36/2013, publicada no Diário Oficial do Executivo em 07 de março de 2013, decide:

- Em relação aos servidores J.M.R., MASP 0.666.240-7 e S.M.B., MASP 1.021.293-4, arquivar os autos, considerando a prescrição da pretensão punitiva.

- Solicitar abertura de Procedimento Administrativo para apurar possíveis responsabilidades em relação à prescrição.  
- Em relação à servidora M.H.B.M., MASP 1.186.625-8, por não se tratar de servidora lotada no Instituto Estadual de Florestas e, considerando que os fatos ocorreram na SUPRAM do Leste Mineiro, encaminhar os autos à SEMAD, recomendando atenção à decisão da Comissão Sindicante, que é pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2015.

Martha Helena Rodrigues Lima - Chefe de Gabinete do IEF

PORTARIA IEF Nº 118, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural, a RPPN "Capitão do Mato", processo nº 0003036915012015 de 04/02/2015, de propriedade de Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR, localizada no município de Nova Lima - Minas Gerais. A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º do Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, e com respaldo na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, com base no Decreto 39.401, de 21 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 933,60 hectares, denominada RPPN "Capitão do Mato", processo nº 0003036915012015 de 04/02/2015, de propriedade de Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR, localizada no município de Nova Lima - Minas Gerais, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima, sob as matrículas de número 10.052, 21.766 e 6.172.

Art.2º - O proprietário fica obrigado ao cumprimento do disposto no Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, à averbação do Termo de Compromisso, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art.3º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitam o infrator às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2015; 227ª da Inconfidência Mineira e 194ª da Independência do Brasil.  
Adriana Araújo Ramos - Diretora Geral

PORTARIA IEF Nº 119, DE 21 DEZEMBRO DE 2015

Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural, a RPPN "Rio de Peixe", processo nº 0002933115012015 de 30/01/2015, de propriedade de Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR, localizada no município de Nova Lima - Minas Gerais.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º do Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, e com respaldo na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, com base no Decreto 39.401, de 21 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 115,90 hectares, denominada RPPN "Rio de Peixe", processo nº 0002933115012015 de 30/01/2015, de propriedade de Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR, localizada no município de Nova Lima - Minas Gerais, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima, sob as matrículas de número 21.766 e 10.052.

Art. 2º - O proprietário fica obrigado ao cumprimento do disposto no Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, à averbação do Termo de Compromisso, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art.3º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitam o infrator às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2015; 227ª da Inconfidência Mineira e 194ª da Independência do Brasil.  
Adriana Araújo Ramos -Diretora Geral

PORTARIA IEF Nº 120, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural, a RPPN "Trovões", processo nº 0002933315012015 de 30/01/2015, de propriedade de Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR, localizada no município de Nova Lima - Minas Gerais.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º do Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, e com respaldo na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 189,13 hectares, denominada RPPN "Trovões", processo nº 0002933315012015 de 30/01/2015, de propriedade de Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR, localizada no município de Nova Lima - Minas Gerais, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima, sob as matrículas de número 10.052, 21.766 e 9.842.

Art.2º - O proprietário fica obrigado ao cumprimento do disposto no Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, à averbação do Termo de Compromisso, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art.3º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitam o infrator às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2015; 227ª da Inconfidência Mineira e 194ª da Independência do Brasil.  
Adriana Araújo Ramos - Diretora Geral

PORTARIA IEF Nº 121, DE 21 DEZEMBRO DE 2015.

Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural, a RPPN "Morro Dois Irmãos", processo nº 000801291501/2011 de 25/03/2011, de propriedade de Lafarge Brasil S/A, localizada no município de Montes Claros - Minas Gerais.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º do Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, e com respaldo na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, com base no Decreto 39.401, de 21 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 33,20 hectares, denominada RPPN "Morro Dois Irmãos", processo nº 000801291501/2011 de 25/03/2011, de propriedade de Lafarge Brasil S/A, localizada no município de Montes Claros - Minas Gerais, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros, sob a matrícula de número 34154, livro 2280, folha 189.

Art.2º - O proprietário fica obrigado ao cumprimento do disposto no Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, à averbação do Termo de Compromisso, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art.3º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitam o infrator às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2015; 227ª da Inconfidência Mineira e 194ª da Independência do Brasil.  
Adriana Araújo Ramos - Diretora Geral

PORTARIA IEF Nº 122, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural, a RPPN "Fazenda Renascer", processo nº 11010000175/11 de 28/02/2011, de propriedade de Vale Fosfatados S/A, localizada no município de Araxá - Minas Gerais.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º do Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, e com respaldo na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, com base no Decreto 39.401, de 21 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 95,8153 hectares, denominada RPPN "Fazenda Renascer", processo nº 11010000175/11 de 28/02/2011, de propriedade de Vale Fosfatados S/A, localizada no município de Araxá - Minas Gerais, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá, sob a matrícula de número 15.215, livro 2, ficha 1.

Art.2º - O proprietário fica obrigado ao cumprimento do disposto no Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, à averbação do Termo de Compromisso, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art.3º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitam o infrator às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2015; 227ª da Inconfidência Mineira e 194ª da Independência do Brasil.  
Adriana Araújo Ramos - Diretora Geral

PORTARIA IEF Nº 123, DE DEZEMBRO DE 2015.

Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural, a RPPN "Casas Velhas", processo nº 0006008115012015 de 12/03/2015, de propriedade de Vale S.A., localizada no município de Belo Vale - Minas Gerais.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º do Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, e com respaldo na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, com base no Decreto 39.401, de 21 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 68,77 hectares, denominada RPPN "Casas Velhas", processo nº 0006008115012015 de 12/03/2015, de propriedade de Vale S.A., localizada no município de Belo Vale - Minas Gerais, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto, sob a matrícula de número 9543, livro nº 2.

Art.2º - O proprietário fica obrigado ao cumprimento do disposto no Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, à averbação do Termo de Compromisso, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art.3º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitam o infrator às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2015; 227ª da Inconfidência Mineira e 194ª da Independência do Brasil.  
Adriana Araújo Ramos - Diretora Geral

PORTARIA IEF Nº 124, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural, a RPPN "Sítio Arqueológico Cata Branca", processo nº 0003275315012015 de 12/02/2015, de propriedade de Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR, localizada no município de Itabirito - Minas Gerais.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º do Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, e com respaldo na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, com base no Decreto 39.401, de 21 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 78,21 hectares, denominada RPPN "Sítio Arqueológico Cata Branca", processo nº 0003275315012015 de 12/02/2015, de propriedade de Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR, localizada no município de Itabirito - Minas Gerais, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabirito, sob a matrícula de número 7362, livro 2.

Art.2º - O proprietário fica obrigado ao cumprimento do disposto no Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, à averbação do Termo de Compromisso, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art.3º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitam o infrator às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2015; 227ª da Inconfidência Mineira e 194ª da Independência do Brasil.  
Adriana Araújo Ramos - Diretora Geral

PORTARIA IEF Nº 125, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural, a RPPN "Alto Sereno", processo nº 05020000174/14 de 11/12/2014, de propriedade de Renato Meireles Barbosa Júnior e outros, localizada no município de Leopoldina - Minas Gerais. A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º do Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, e com respaldo na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, com base no Decreto 39.401, de 21 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 21,7160 hectares, denominada RPPN "Alto Sereno", processo nº 05020000174/14 de 11/12/2014, de propriedade de Renato Meireles Barbosa Junior, Manuela Siqueira Barbosa, Maria Clara Siqueira Barbosa e Roberta Siqueira Barbosa Moreira, localizada no município de Leopoldina - Minas Gerais, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina, sob a matrícula de número 33.742.

Art.2º - O proprietário fica obrigado ao cumprimento do disposto no Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, à averbação do Termo de Compromisso, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art.3º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitam o infrator às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2015; 227ª da Inconfidência Mineira e 194ª da Independência do Brasil.  
Adriana Araújo Ramos - Diretora Geral

PORTARIA IEF Nº 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural, a RPPN "Pedreira Um", processo nº 04040000316/14 de 07/03/2014, de propriedade de Pedreira Um Ltda., localizada no município de Antônio Dias - Minas Gerais.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º do Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, e com respaldo na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, com base no Decreto 39.401, de 21 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 27,9459 hectares, denominada RPPN "Pedreira Um", processo nº 04040000316/14 de 07/03/2014, de propriedade de Pedreira Um Ltda., localizada no município de Antônio Dias - Minas Gerais, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Antônio Dias, sob a matrícula de número 1651, fls. 251, livro 2-F.

Art.2º - O proprietário fica obrigado ao cumprimento do disposto no Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, à averbação do Termo de Compromisso, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art.3º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitam o infrator às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2015; 227ª da Inconfidência Mineira e 194ª da Independência do Brasil.  
Adriana Araújo Ramos - Diretora Geral

PORTARIA IEF Nº 127, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural, a RPPN "Córrego Seco I", processo nº 0003035215012015 de 04/02/2015, de propriedade de Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR, localizada no município de Itabirito - Minas Gerais.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º do Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, e com respaldo na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, com base no Decreto 39.401, de 21 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade,